

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
007/2013	2013/3899/000276	Paula Severino da Silva Passos Matrícula: 904070-6	Elenice Correia da Silva Matr.: 720631-3	VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Prestação de serviços cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas:

II - anotar em registros próprios em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Administração sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de contratos e convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar os resultados das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência, ou adiantamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para coordenadoria de Administração para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução de contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do relatório de ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## TERRAPALMAS

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

### PORTARIA TERRAPALMAS 007/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS nomeado pelo Ato Governamental nº 1.739-NM, de 08 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.688, de 08 de agosto de 2012, resolve:

Considerando o disposto na Lei nº 1.685, de maio de 2006;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 000028/2005; 000904/2006; 000737/2006; 001313/2006 e 000646/2006, bem como no respectivo Parecer nº 152/2013; 151/2013; 147/2013; 154/2013 e 148/2013 da lavra da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando que o título definitivo abaixo descrito foi emitido e não foi levado a registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando ainda, que o administrador pode rever seus próprios atos;

RESOLVE:

CANCELAR Administrativamente os Títulos de Propriedade nºs 002623/2009; 001028/2006; 001272/2009; 002951/2009 e 002476/2008, do imóvel denominado:

a) Lote nº 14, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 19, gleba 6 do Loteamento Taquari, , outorgado em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

b) Lote nº 01, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 23, gleba 6, do Loteamento Taquari, , outorgado em favor de MARIA CREUZA NUNES DE BARROS.

c) Lote nº 21, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 27, Gleba 6, do Loteamento Taquari, outorgado em favor de LAURENTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

d) Lote nº 16, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 28 – C 28, situado à Rua NS 18, do Loteamento Taquari, gleba 6, outorgado em favor de PATRICIANA MAGALHAES LOPES.

e) Lote nº 12, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 40, Gleba 6, do Loteamento Taquari, outorgado em favor de EDVALDO VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### PORTARIA TERRAPALMAS 008/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS nomeado pelo Ato Governamental nº 1.739-NM, de 08 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.688, de 08 de agosto de 2012, resolve:

Considerando o disposto na Lei nº 2.690, de dezembro de 2012;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 005380/2007; 010470/2010; 014173/2012 e 014070/2011, bem como no respectivo Parecer nº 940/2012; 887/2012; 035/2013 e 1391/2012 da lavra da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando que o título definitivo abaixo descrito foi emitido e não foi levado a registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando ainda, que o administrador pode rever seus próprios atos;

RESOLVE:

CANCELAR Administrativamente os Títulos de Propriedade nºs 03121/1996; 991845/1999; 12607/1996 e 00213/1996, do imóvel denominado:

a) Lote nº 019, da Quadra 031, situado à Rua 32, do Loteamento Jardim Aurenly III, outorgado em favor de JOSE RIBEIRO DE CASTELO.

b) Lote nº 031, da Quadra ARNO 72, QI-07, situado à Alameda 03, do Loteamento Palmas, outorgado em favor de GENY PEREIRA DE OLIVEIRA.

c) Lote nº 022, da Quadra ARNO 33, Conjunto QI-12, situado à Alameda 01, do Loteamento Palmas, outorgado em favor de DORIVAL ROSA DIONIZIO.

d) Lote nº 020, da Quadra SE-15, situado à Rua Acre, do Loteamento Jardim Aurenly I, outorgado em favor de JOSE CELESTINO SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.